



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VII - Edição 417 - 11 de agosto de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CAMPANHA ANTIRRÁBICA PARA CÃES E GATOS SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO

Leve seu animal de estimação para tomar a vacina nos postos de vacinação das 8h às 12h

A Vigilância Epidemiológica de Santo Antônio de Posse vai realizar no dia 27 de agosto, das 8h às 12h a Campanha Antirrábica para vacinar cães e gatos a partir de três meses de idade, não devem ser vacinados animais doentes e/ou debilitados. Não existe contra indicação em casos de fêmeas prenhas ou lactantes e as vacinas só poderão ser aplicadas nos postos de vacinação, não sendo permitida a retirada da vacina para aplicação em casa. Os animais agressivos devem ser conduzidos com guias focinheiras com cuidados de seus proprietários. Após o dia 27 de agosto a equipe da vigilância epidemiológica vai iniciar a campanha para vacinar os animais da área rural.

RAIVA

A raiva é uma antro-pozoonose transmitida ao homem por meio da inoculação do vírus presente na saliva e

secreções do animal infectado, principalmente pela mordedura e lambedura. Caracteriza-se como uma encefalite progressiva e aguda que apresenta letalidade de aproximadamente 100%. Apesar de ser conhecida desde a antiguidade, continua sendo um grave problema de saúde pública acarretando altos custos na assistência preventiva às pessoas expostas ao risco de adoecer e morrer. O vírus da raiva é neurotrópico e sua ação no sistema nervoso central – SNC causa quadro clínico característico de encefalomielite aguda, decorrente da sua replicação viral no neurônios (Ministério da Saúde).

VACINAÇÃO

A vacinação continua sendo uma das principais ações de controle da raiva em áreas urbanas, responsável pela diminuição do número de casos de raiva de cães e gatos e, consequentemente, da raiva humana.

PONTOS DE VACINAÇÃO

- PSF Rincão
- PSF Ressaca
- PSF Popular
- Praça da Matriz
- Balão na saída para Jaguariúna
- APAE
- EMEF Mary Rosa Baracat Chaib
- EMEF Conceição Godoi Menuzzo



AVISO AOS MUNICÍPIES

Em caso de braços de luminárias quebrados, reatores queimados, lâmpadas queimadas ou lâmpadas que não se apagam durante o dia.

Ligue: 0800 770 5676



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal
de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, 351
Vila Esperança / CEP: 13.830 - 000

Telefone (19) 3896 9000

E-mail

imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Site www.pmsaposse.sp.gov.br

Tiragem 1.000 exemplares

Impressão

Empresa Jornalística Jornal
Regional Ltda Eirelli
Setor de Comunicação da
Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável

Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - Ressaca

Bar Do Gordo - Jardim Progresso

Padaria Do Rui - Jardim Planalto

Padaria Cedro - Centro

Supermercado Maurício - Vila Rica

Biblioteca - Centro

Câmara Municipal - Centro

Pronto Socorro - Centro

Supermercado Bonetti - Vila Esperança

Supermercado Mais Barato - Centro

Campo Verde Agropecuária - Centro

Supermercado Max - Jardim M. Helena

Padaria - Bela Vista

Bar Do Batata - Jardim Maria Helena

Supermercado Bonetti - Pedra Branca

PSF - Popular / PSF - Rincão

Auto Posto Hd - Jardim Maria Helena

CRAS - Vila Esperança

Prefeitura - Vila Esperança

Ambulatório - Centro

Promoção Social - Centro

Centro Múltiplo Do Idoso - Vila Rica

PSF - Vila Bianchi / PSF - Monte Santo

Fisioterapia - Centro / CAPS - Centro

Centro Comunitário - Jd. Das Flores

Farmácia Do Povo - Centro

Disponível também no site

www.pmsaposse.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE NULIDADE

Referência: Processo Licitatório nº 95.565/2017
Pregão Presencial nº 027/2017.

Objeto: aquisição de dietas enterais e suplementos para atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Santo Antonio de Posse/SP.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Posse, em respeito aos princípios gerais de direito público, especialmente às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ANULA o Pregão Presencial 027/2017, de conformidade com o parecer jurídico e manifestação da Pregoeira que o ratificou, autorizando-se a abertura de novo certame licitatório visando a contratação do mesmo objeto.

Santo Antonio de Posse, 7 de agosto de 2017.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:

LUIZ CARLOS DE GÓIS

Aprovado e classificado no Concurso Público n.º 001/2017 de Sepultador, a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso. O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 27 de julho de 2017.

João Baptista Longhi
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3071, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Projeto de Lei nº 057/2017

Autógrafo nº 3.330/2017

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração na Lei nº. 2173 de 01 de junho de 2006, e da outras providências.

Norberto de Olivério Júnior, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterada a denominação do "Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e da Pessoa com Necessidades Especiais - COMPPDENE" para "Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE", passando a Lei nº. 2173 de 01 de junho de 2006 a vigorar com a referida denominação.

Art. 2º - Fica alterado o caput do Artigo 1º da Lei nº. 2173 de 01 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE, vinculado a Diretoria de Administração, que terá como finalidade e atribuições:"

Art. 3º - Fica acrescido o parágrafo único ao Artigo 1º da Lei nº. 2173 de 01 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Para cumprimento de sua finalidade fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMUDE"

Art. 4º - Fica acrescido o inciso X ao Artigo 2º da Lei nº.: 2173 de 01 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"X - Gerir e responder pela garantia e integridade do patrimônio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMUDE, a ele vinculado."

Art. 5º - Fica alterado o Artigo 12 da Lei nº. 2173 de 01 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção I - Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMUDE

Art. 12 - O financiamento de benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei, far-se-á com recursos da União, Estado e Município e demais contribuições sociais previstas no art. 195, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 6º - Ficam acrescidos os artigos 12-A, 12-B, 12-C, e 12-D à Lei nº. 2173 de 01 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12-A - São receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMUDE:

I- Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionadas que a lei estabeleceu no decurso de cada exercício;

II- Repasse de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III- Recursos captados junto a organismos internacionais para projetos autofinanciáveis de interesses estratégicos, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento aos idosos;

IV- Doações, auxílios, contribuições, transferência de verba de Organizações governamentais e não governamentais.

Art. 12-B - A regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMUDE será estabelecida em Decreto do Executivo, dentro do prazo 90 (noventa) dias da promulgação desta lei.

Art. 12-C - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMUDE - tem por objetivo a captação, repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento da política municipal estabelecida nesta lei.

Art. 12-D - A autorização para a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMUDE, que não os estabelecidos nesta Lei, dependerá da deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE.

Parágrafo Único - Os recursos serão administrados segundo o plano de aplicação, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE."

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 10 de agosto de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI
Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

CAMPEONATO DE FUTSAL SEGUE PARA OITAVAS DE FINAL COM VITÓRIA DO ITAPOSSE

Final do Campeonato está marcada para o dia 25 de agosto. Entrada será 1 quilo de alimento

O 19º Campeonato Municipal de Futsal de Santo Antônio de Posse segue para as oitavas de final após 66 jogos. No primeiro jogo das oitavas, na terça-feira, dia 8/8 a equipe Itaposse venceu a Nacional com goleada de 10 a 1. No jogo seguinte a equipe Divino fez 6 a 5 no Borussia. Na quarta-feira, dia 9/8 a Eletromar venceu o Boca Jr por 6 a 4 e a equipe CSKA fez 3 a 2 na equipe Super Max. Na quinta e sexta-feira a equipe Paulista enfrenta a L.A.Galax e Bang Bang a Lentus. Na sexta-feira a equipe Furacão B joga contra a Marcionilio e 100 Limites enfrenta a DOGS a partir das 19 horas no Ginásio Municipal de Esportes. A final do Campeonato está marcada para o dia 25 de agosto, a partir das 19 horas. A entrada será um quilo de alimento não perecível em prol ao fundo Social de Solidariedade e os doadores participarão de sorteio de diversos brindes.

CATEGORIA JUVENIL

Os jogos do Campeonato de Futsal na categoria Juvenil (nascidos a partir de 2001) teve início na noite de terça-feira. As equipes Barcelona, Atlético Possense, CSKA JR e Bold se enfrentam todos contra todos e as duas melhores equipes colocadas disputarão a final. A equipe que terminar a primeira fase em 1º Lugar terá a vantagem de jogar pelo empate final. As partidas serão disputadas em dois tempos de 15 minutos, somente a partida final será cronometrada o jogo todo. O regulamento será o mesmo do Campeonato Adulto.

DIA	HR	EQUIPE	RESULTADOS	EQUIPE
3ª FEIRA 08/08	18H45	BARCELONA	01X04	ATLÉTICO POSSENSE
4ª FEIRA 09/08	18H45	CSKA JR	06X03	BOLD
5ª FEIRA 10/08	18H45	BOLD	X	BARCELONA
6ª FEIRA 11/08	18H45	ATLÉTICO POSSENSE	X	CSKA JR
4ª FEIRA 16/08	18H45	CSKA JR	X	BARCELONA
5ª FEIRA 17/08	18H45	BOLD	X	ATLÉTICO POSSENSE
FINAL				
6ª FEIRA 25/08	19H15	1º COLOCADO	X	2º COLOCADO

FOTO: IMAGEM ILUSTRATIVA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3180, 07 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a extinção e cancelamento de crédito tributária inscrito em dívida ativa por erro de lançamento e lançamento indevido.

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 243 do Código Tributário Municipal, combinado com o inciso IX do artigo 156 do Código Tributário Nacional;

Considerando ainda os dispostos no artigo 34, e inciso XIX da Lei Orgânica Municipal em consonância com artigo 31 da Constituição Federal;

Por fim, considerando, a capacidade do poder executivo em exercer sua autotutela prolatando decisões administrativas de anulação de débitos tributários fundamentadas após transcurso de regular processo administrativo, com caráter autoaplicáveis, conforme Parecer prolatado na C.I. Dep. Jur. 13/2017; O Sr. Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam canceladas as dívidas ativas inscritas por erro de lançamento e lançamento indevido, conforme processo administrativo abaixo relacionados:

Processo	Contribuinte	Exercício
69.536/2010	274796	2004 a 2006
92.878/2016	6386	2003 a 2006
94.294/2017	8681	2015
94.808/2017	7835	2005 e 2006
94.856/2017	22445	2001 a 2004
95.150/2017	280167	2016
95.185/2017	5722	2010
95.192/2017	283434	2009 e 2011
95.367/2017	278560	2016
95.368/2017	283322	2016
95.385/2017	282998	2016
94.386/2017	278125	2011
95.401/2017	284640	2011
95.568/2017	280532	2015 e 2016
95.741/2017	278562	2010 e 2011
95.820/2017	9318	2003 e 2014

Parágrafo único: O cancelamento de dívida aqui previsto decorre de extinção de crédito tributário conforme inciso IX do artigo 243 do Código Tributário Municipal;

Art. 2º. Após o efetivo cancelamento e baixa na dívida descrita no artigo 1º do presente decreto deverá a Diretoria Jurídica comunicar o cancelamento nos respectivos autos de execução fiscal, se existentes;

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 07 de agosto de 2017.

NORBERTO DE OLIVERIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI
Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ADITIVO 002/2017

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRACTOR LTDA ME.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

PRAZO: 12/08/2017 À 12/02/2018

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016, PROCESSO Nº 91.236/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – RESIDENCIAL DOS LAGOS.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 11 de agosto de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

RATIFICAÇÃO

Processo licitatório: 96.338/2017

Em atendimento às normas legais e despachos contidos no presente processo especialmente os fundamentos no parecer jurídico, os quais adoto como razão de decidir, eu, Norberto de Olivério Junior, RATIFICO a locação de imóvel para atender as instalações da COOPERPOSSE, proprietários o Sr. Amadeu Ramiro Furgeri e sua esposa Helena Fasso Bernardes Furgeri, mediante a Dispensa de Licitação nº 016/2017.

Santo Antônio de Posse, 07 de agosto de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 96.380/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

TIPO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos), pintura e funilaria, em veículos leves, utilitários e pesados, máquinas e tratores, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 24 de agosto de 2017 às 13:30 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 11 de agosto de 2017.

Norberto de Olivério Junior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 040/2017, tipo menor preço global, cujo objeto Registro de Preço para prestação de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, socorro e conserto de pneus, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante Luís Antônio Moretto Borracharia - ME - CNPJ sob nº 06.792.177/0001-54, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração a ata de registro para formalizar prestação do serviços.

Santo Antônio de Posse/SP, 04 de agosto de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 96.338/2017 RATIFICAÇÃO: 07/08/2017. FORMA DE LOCAÇÃO: Locação de imóvel para atender as instalações da COOPERPOSSE - CONTRATO 029/2017. LOCADORES: AMADEU RAMIRO FURGERI e sua esposa HELENA FASSO BERNARDES FURGERI. O valor total do presente Instrumento de Contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência do presente contrato de locação é de 36 (trinta e seis) meses, a iniciar em 08 de agosto de 2017, data da assinatura deste contrato, e encerrando-se em 08 de agosto de 2020.

Santo Antônio de Posse, 11 de agosto de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal.



**CONTAS DO SAAEP JÁ PODEM
SER BAIXADAS PELA INTERNET**

Acesse: www.pmsaposse.sp.gov.br



**NOVOS SERVIÇOS
DE ATENDIMENTO**

Banco do Povo Paulista - 3896 9015

Procon - 3896 9015

Junta Militar - 3896 9043

Emissão de Carteira de Trabalho - 3896 9043

INSS - 3896 9043

Balcão de Empregos - 3896 9043

envie currículo para o e-mail emprego@pmsaposse.sp.gov.br

**BANCO DO
POVO PAULISTA**
terça e quinta-feira
das 09:00 às 16:00h

PROCON
segunda e quarta-feira
das 09:00 às 16:00h



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE POSSE

**SANTO
ANTÔNIO
DE POSSE**

Retomando o Progresso!
Administração 2017 - 2020

**A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse está localizada à
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança. Telefone (19) 3896 9000.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3072, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Projeto de Lei nº 058/2017

Autógrafo nº 3.331/2017

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre Concessão de Uso de imóvel para fins escolares e turísticos da Praça Gastone Mazzoti, e da outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Santo Antônio de Posse fica autorizado a outorgar Concessão de Uso de imóvel para fins escolares e turísticos da Praça Gastone Mazzoti, nos termos do artigo 104, §2º da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos e de forma onerosa, a particulares que tenham interesse na implantação de projeto de urbanização no referido imóvel.

Art. 2º - A presente Concessão de Uso será rescindida a qualquer tempo desde que o Concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida do artigo 1º, desta Lei, ou interrompa as atividades no local.

Parágrafo único. Ocorrendo as hipóteses previstas no “caput” deste artigo, o imóvel, bem como suas benfeitorias e eventuais acessões, serão revertidas ao patrimônio público, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização ou retenção, ficando o Concessionário obrigado a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, e, não o fazendo, será tido como esbulhador da posse, sujeito à ação possessória própria.

Art. 3º - A presente Concessão de Uso será contratada por instrumento público ou particular, constarão as condições necessárias para acautelar os interesses da Municipalidade.

Art. 4º - O objeto da presente Concessão não poderá, sem a anuência da Prefeitura, ser cedido, locado, transferido, ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros, sob pena de revogação automática da concessão.

Art. 5º - Qualquer edificação a ser feita no referido espaço deverá ser previamente aprovada pelo Setor competente da Prefeitura, ficando incorporado ao imóvel por ocasião do término ou do cancelamento da Concessão, sem direito a qualquer indenização.

Art. 6º - A Concedente reserva-se o direito de vistoriar as áreas concedidas sempre que julgar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso do mesmo, sem qualquer direito a indenização ou retenção.

Art. 7º - A presente Concessão ocorrerá através de concorrência pública, sendo considerado vencedor o concorrente que, cumulativamente:

I) Apresente o projeto que se adeque ao Memorial Descritivo que faz parte presente desta;
II) Apresente oferta de prestação mensal, a título de contrapartida pela Concessão, de maior valor;
Parágrafo único – As regras para a concorrência pública da presente concessão serão estabelecidas através de Decreto do Executivo, que será emitido no prazo de no máximo 30 (trinta) dias da presente, observando-se legislação de referência;

Art. 8º - O Concessionário fica obrigado a respeitar e obedecer todas as normas emanadas do Poder Público Concedente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 10 de agosto de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI
Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3073, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Projeto de Lei nº 059/2017

Autógrafo nº 3.332/2017

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Santo Antônio de Posse com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal – IPREM Santo Antônio de Posse.

Norberto de Olivério Júnior, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o reparcelamento dos débitos do Município de Santo Antônio de Posse com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal – IPREM Santo Antônio de Posse, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontados dos servidores ativos, inativos e pensionistas bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competência até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS. nº.: 402/2008, com alterações da Portaria MF. nº.: 333/2017.

Art. 2º - A apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE., acrescidos de juros simples de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de reparcelamento.

Art. 3º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE., acrescidos de juros simples de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE., acrescidos de juros simples de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do montante devido no termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE., acrescidos de juros simples de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês de efetivo pagamento.

Art. 6º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação do Município – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único – A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 10 de agosto de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI
Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ESTADO DE SÃO PAULO

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E LUIS ANTONIO MORETTO BORRACHARIA - ME.

Pelo presente instrumento ATA DE REGISTRO Nº 040/2017, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Norberto de Olivério Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.089.258-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 582.799.628-91, residente e domiciliado na Rua Salomão Kury, nº 593, Bairro Colina Paineiras, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.830-000, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa LUIS ANTONIO MORETTO BORRACHARIA - ME., inscrita no CNPJ sob nº 06.792.177/0001-54, com sede na Rua Aurélio Villalva, nº 83, Pedra Branca, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Luís Antônio Moretto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14640729 e inscrito no CPF/MF sob nº 053.792.558-92, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº 040/2017, nos autos do Processo Administrativo nº 96.053/2017, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para prestação de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, socorro e conserto de pneus, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP, conforme especificações do edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA (CAMIONETA, DUCATO, KOMBI)	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
2	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO DE ÔNIBUS	UN	110	R\$ 115,00	R\$ 12.650,00
3	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO P/ PNEUS DE CAMINHÃO	UN	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
4	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO P/ PNEUS DE VEÍCULOS COM OU SEM CÂMARA	UN	220	R\$ 15,00	R\$ 3.300,00
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONserto DE PNEUS DE MOTO	UN	66	R\$ 20,00	R\$ 1.320,00
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONserto DE PNEUS DE ÔNIBUS	UN	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA-CONserto DE PNEUS DE CARRINHO DE MÃO	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA CONserto DE PNEUS DE CARROS COM OU SEM CÂMARA	UN	660	R\$ 30,00	R\$ 19.800,00
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA-CONserto EM PNEUS DE CAMINHÃO	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONserto DE PNEUS DIANTEIROS TRATORES E RETRO.	UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONsertos DE PNEUS TRATORES COM ÁGUA	UN	36	R\$ 175,00	R\$ 6.300,00
12	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONserto DE PNEUS DE CAMIONETA, DUCATO E KOMBI.	UN	220	R\$ 30,00	R\$ 6.600,00
13	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM	KM	910	R\$ 2,70	R\$ 2.457,00
14	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONsertos DE PNEUS BORRACHARIA MÁQUINAS TERRAPLANAGEM	UN	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
Valor Total					R\$ 90.377,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 07 de agosto de 2017, encerrando-se em 07 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. Contratar com a Administração desta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial 040/2017 e o preço registrado nesta Ata.

3.2 Considerando a urgência e as particularidades dos serviços, conforme justificativa fundamentada exposta no processo administrativo, as empresas licitantes interessadas deverão estar estabelecidas, obrigatoriamente, no município de Santo Antonio de Posse/SP.

3.3. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do prestador de serviços, que deverá dispor

de barracão coberto, cercado e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos mesmos, não se permitindo a terceirização.

3.4. O prazo de execução/ entrega dos serviços deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas da sua solicitação.

3.5. Quando se relacionar ao serviço de socorro, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) da sua solicitação, no limite de até 15 Km de distância para os veículos (leves/pesados) que estiverem com pneus furados conforme o item 13 do Termo de Referência II, e arcar com os custos referentes a guinchos, quando necessário.

3.6 O prestador de serviços deverá permitir o acompanhamento dos mesmos por servidor municipal.

3.7. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e as previstas na Cláusula 20 do edital de Pregão Presencial 040/2017, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. A DETENTORA deverá efetuar a prestação dos serviços aos DEPARTAMENTOS REQUISITANTES no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – (AF), respeitando o Termo de Referência - ANEXO II deste Edital.

6.2. O Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a DETENTORA no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

6.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de rejeitar, no todo ou em parte, da prestação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a DETENTORA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo máximo de prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6. Ocorrendo qualquer problema, a DETENTORA deverá comunicar imediatamente por escrito aos DEPARTAMENTOS REQUISITANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

7.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 90.377,00 (noventa mil trezentos e setenta e sete reais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial 040/2017 com seus Anexos e a (s) proposta (s) da (s) DETENTORA (S);

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas que conjuntamente estes subscrevem, digitado e firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP, em 07 de agosto de 2017.

Norberto de Olivério Junior
Prefeito Municipal

Luís Antônio Moretto
RG nº 14640729
CPF/MF sob nº 053.792.558-92
Detentora da Ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 96.053/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SOCORRO E CONserto DE PNEUS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP: ATA DE REGISTRO 040/2017. "FORNECEDOR": LUIS ANTONIO MORETTO BORRACHARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.792.177/0001-54 os seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA (CAMIONETA, DUCATO, KOMBI)	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
2	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO DE ÔNIBUS	UN	110	R\$ 115,00	R\$ 12.650,00
3	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO P/ PNEUS DE CAMINHÃO	UN	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
4	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO P/ PNEUS DE VEÍCULOS COM OU SEM CÂMARA	UN	220	R\$ 15,00	R\$ 3.300,00
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONserto DE PNEUS DE MOTO	UN	66	R\$ 20,00	R\$ 1.320,00
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONserto DE PNEUS DE ÔNIBUS	UN	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA-CONserto DE PNEUS DE CARRINHO DE MÃO	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA CONserto DE PNEUS DE CARROS COM OU SEM CÂMARA	UN	660	R\$ 30,00	R\$ 19.800,00
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA-CONserto EM PNEUS DE CAMINHÃO	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONserto DE PNEUS DIANTEIROS TRATORES E RETRO.	UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONsertos DE PNEUS TRATORES COM ÁGUA	UN	36	R\$ 175,00	R\$ 6.300,00
12	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONserto DE PNEUS DE CAMIONETA, DUCATO E KOMBI.	UN	220	R\$ 30,00	R\$ 6.600,00
13	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM	KM	910	R\$ 2,70	R\$ 2.457,00
14	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONsertos DE PNEUS BORRACHARIA MÁQUINAS TERRAPLANAGEM	UN	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
Valor Total					R\$ 90.377,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 90.377,00 (noventa mil trezentos e setenta e sete reais). Vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze meses) meses, a iniciar em 07 de agosto de 2017, data da assinatura desta ata de registro, e encerrando-se em 07 de agosto de 2018.

Santo Antônio de Posse, 11 de agosto de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO a licitante vencedora empresa Luís Antônio Moretto Borracharia - ME - CNPJ sob nº 06.792.177/0001-54, o itens abaixo discriminado no Pregão Presencial 040/2017, cujo o objeto é Registro de Preço para prestação de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, socorro e conserto de pneus, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP, conformidade com as unidades, quantidades, valor unitário de valor total que constam o seguinte quadro demonstrativo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA (CAMIONETA, DUCATO, KOMBI)	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
2	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO DE ÔNIBUS	UN	110	R\$ 115,00	R\$ 12.650,00
3	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO P/ PNEUS DE CAMINHÃO	UN	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
4	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO P/ PNEUS DE VEÍCULOS COM OU SEM CÂMARA	UN	220	R\$ 15,00	R\$ 3.300,00
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONserto DE PNEUS DE MOTO	UN	66	R\$ 20,00	R\$ 1.320,00
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONserto DE PNEUS DE ÔNIBUS	UN	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA-CONserto DE PNEUS DE CARRINHO DE MÃO	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA CONserto DE PNEUS DE CARROS COM OU SEM CÂMARA	UN	660	R\$ 30,00	R\$ 19.800,00
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA-CONserto EM PNEUS DE CAMINHÃO	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONserto DE PNEUS DIANTEIROS TRATORES E RETRO.	UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONsertos DE PNEUS TRATORES COM ÁGUA	UN	36	R\$ 175,00	R\$ 6.300,00
12	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONserto DE PNEUS DE CAMIONETA, DUCATO E KOMBI.	UN	220	R\$ 30,00	R\$ 6.600,00
13	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM	KM	910	R\$ 2,70	R\$ 2.457,00
14	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONsertos DE PNEUS BORRACHARIA MÁQUINAS TERRAPLANAGEM	UN	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
Valor Total					R\$ 90.377,00

Santo Antônio de Posse/SP, 04 de agosto de 2017

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Pregoeira



**CONTAS DO SAAEP JÁ PODEM
SER BAIXADAS PELA INTERNET**

Acesse: www.pmsaposse.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO ao licitante vencedor o item abaixo discriminado no Pregão Presencial 042/2017, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de cestas básicas, para atender a Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, de conformidade com as unidades, quantidades, valores unitários de valores totais que constam os seguintes quadros demonstrativos:

Comercial João Afonso Ltda – CNPJ: 53.437.315/000167					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTAS BÁSICAS	Un.	1.200	R\$ 38,15	R\$ 45.780,00
					R\$ 45.780,00

Santo Antônio de Posse/SP, 10 de agosto de 2017

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Pregoeira



ATENÇÃO

**EVITE CORTES NO FORNECIMENTO DE ÁGUA
MANTENDO SUAS CONTAS EM DIA.**



**EM CASO DE CONTAS EM
ATRASO PROCURE O SAAEP
PARA REGULARIZAÇÃO.**

**INFORMAÇÕES
(19) 3896 9017**



**SE
BEBER,
NÃO
DIRIJA**

GATO

NÃO COMBINA COM

ÁGUA



**PARA SE REGULARIZAR
OU DENUNCIAR**

**☎ 19 3896.9017
📞 19 99743.5801**



**FIQUE ATENTO AOS SINAIS
E SINTOMAS DA FEBRE AMARELA:**

- Olhos amarelos
- Febre de início súbito
- Náuseas e vômitos
- Dores nas costas
- Dores no corpo, em geral
- Dor de cabeça
- Fadiga
- Fraqueza





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 - 10 DE AGOSTO 2017

Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2017
Iniciativa: Vereador José Guilherme Ferreira

Outorga Título de Cidadão Possense, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É outorgado ao Sr. GERALDO FERREIRA SOBRINHO o "Título de Cidadão Possense".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 10 de agosto de 2017.

Vereador Hiroshi Onoda
Presidente da Câmara

Vereador Ednei Rodrigues Silva
1º Secretário

Vereadora Ana Cristina Brandão Ferreira
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 - 10 DE AGOSTO 2017

Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2017
Iniciativa: Vereador Ednei Rodrigues Silva

Outorga a Medalha de Honra ao Mérito Esportivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É outorgada ao Sr. César Sechinato a "Medalha de Honra ao Mérito Esportivo".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 10 de agosto de 2017.

Vereador Hiroshi Onoda
Presidente da Câmara

Vereador Ednei Rodrigues Silva
1º Secretário

Vereadora Ana Cristina Brandão Ferreira
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 - 10 DE AGOSTO 2017

Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2017
Iniciativa: Vereador Ana Cristina Brandão Ferreira

Outorga a Medalha de Honra ao Mérito Esportivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É outorgada ao Sr. César Sechinato a "Medalha de Honra ao Mérito Esportivo".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 10 de agosto de 2017.

Vereador Hiroshi Onoda
Presidente da Câmara

Vereador Ednei Rodrigues Silva
1º Secretário

Vereadora Ana Cristina Brandão Ferreira
2ª Secretária

PAGUE SUAS CONTAS DO SAAEP NOS SEGUINTE BANCOS:



PAGUE SUAS CONTAS DA PREFEITURA NOS SEGUINTE BANCOS:



ATENÇÃO ESTUDANTES

O prazo para o recadastramento para reembolso do transporte escolar termina no dia 31 de agosto.

O beneficiário que não fizer o recadastramento terá seu **CADASTRO CANCELADO**.

Informações pelo 3896 9031.



MODALIDADE	DIA	HORÁRIO	LOCAL
 <p>Futsal</p>	Terça	(manhã) 08h00 às 12h00 (tarde) 13h30 às 16h00	Ginásio Municipal de Esportes
	Sexta	(manhã) 08h00 às 12h00 (tarde) 13h30 às 16h00	
 <p>Vôlei</p>	Quarta	(manhã) 09h00 às 11h00 (tarde) 13h30 às 16h00	Ginásio Municipal de Esportes
 <p>Futebol de Mini-Campo</p>	Quinta	(manhã) 08h00 às 11h00 (tarde) 13h30 às 16h30	Ginásio Municipal de Esportes
 <p>Handebol</p>	Segunda e Sexta	(manhã) 08h30 às 10h00	Ginásio Municipal de Esportes
	Sexta	(tarde) 13h30 às 16h00	
 <p>3ª Idade</p>	Segunda	(manhã) 08h00 às 09h00	Ginásio Municipal de Esportes
	Sexta	(manhã) 08h00 às 09h00	Centro Múltiplo do Idoso

CRONOGRAMAS

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro. Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhe o lixo.

LIXO COMUM

Segunda, quarta e sexta-feira

Das 6:00 até as 14:00h.

- Colina 2
- Monte Belo
- Chácara Andréia
- Ressaca
- Vendrame
- Terra Viva
- Veiling
- SP 340
- Recreio Campestre
- Vista Alegre
- Laranjeira
- Usina Maluf
- Chácara Santo Antônio

Segunda, quarta e sexta-feira

Das 17:00 até a 1:20h.

- Centro
- São Judas Tadeu
- Popular 1 e 2
- Novo Horizonte
- Pedra Branca
- Jardim Denise
- Padre Pedro
- Vila Esperança
(da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani)

Terça, quinta e sábado

Das 6:00 até as 14:00h.

- Vila Esperança
(da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani até a Rua José Russi)
- Novo Centro
- Colina das Paineiras
- Bela Vista 1 e 2
- Jardim Planalto
- Jardim Progresso
- Vicinal Oscar Pereira Dias**
- Itaquerê***
- Estrada Fortaleza***
- Vicinal de Itapira***
- Rod. Pref. Aziz Lian***

Terça, quinta e sábado*

Das 17:00 até a 1:20h.

- Centro
- Jd. Maria Helena
- Jardim Milan
- Portal das Pérolas
- Vila Rica 1 e 2
- Jardim das Nações
- Vila Bianchi
- Jardim Luciana
- São Quirino

* A coleta no Sábado começará as 15:00 e não as 17:00h.
** A coleta será realizada Terça e Sábado.
*** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

Objetos como pilhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1ª Sexta do mês

- Centro
- Jd. Maria Helena
- Jd. Milan
- Portal das Pérolas
- Bela Vista
- Jd. das Nações

2ª Sexta do mês

- Vila Esperança
- Pedra Branca
- Padre Pedro
- Novo Horizonte
- Popular 1 e 2
- São Judas Tadeu
- Jd. Denise

3ª Sexta do mês

- Vila Bianchi
- São Quirino
- Jd. Progresso
- Jd. Planalto
- Vila Rica 1 e 2
- Novo Centro
- Jd. Luciana

4ª Sexta do mês

- Córrego Bonito
- Vale Verde
- Recreio Campestre/
Vista Alegre
- Chácara Andréia
- Chácara Santo Antônio
- Ressaca
- Colina das Paineiras
- Monte Belo



O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para ser recolhido pela CooperPosse. Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro. Lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperadores e traz economia na coleta de lixo comum.



Segunda

- Centro
- Jd. Progresso
- Jd. Planalto
- Vila Rica
- Vila Esperança
(Monte Santo)
- Jd. Denise

Terça

- Centro
- Vila Rica
- Jd. das Nações
- Portal das Pérolas
- Pedra branca

Quarta

- Centro
- Jd. Milan
- Jd. Maria Helena
- São Judas Tadeu
- Padre Pedro

Quinta

- Centro
- Bela Vista 1 e 2
- Ressaca
- Jd. das Flores

Sexta

- Centro
- Vale Verde
- Barreiro
- Colina das Paineiras
- Vista Alegre
- Monte Alegre



Entulhos e Podas:
Entulhos e restos de grandes podas de árvores devem ser colocados em caçambas contratadas. É necessário que a empresa seja credenciada e garanta o destino correto aos dejetos. Em casos de pequenas podas de galhos finos e grama, coloque em sacos plásticos que o caminhão de lixo comum vai retirar. Lembre-se de respeitar o dia da coleta em seu bairro.

